



LEI Nº 11.499/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, referente à abertura de ficha orçamentária de sentenças judiciais.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	4	Fonte	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	R\$
UNIDADE	4.1		Direção e Coordenação	
16.000.0000.0.000			Habitação	
16.482.0000.0.000			Habitação Urbana	
16.482.0009.0.000			Habitação	
16.482.0009.2.013			Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento	
	3390.91	1.110.0000	Sentenças Judiciais	30.000,00
			Total	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	4	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	R\$
UNIDADE	4.1		Direção e Coordenação	
16.000.0000.0.000			Habitação	
16.482.0000.0.000			Habitação Urbana	
16.482.0009.0.000			Habitação	
16.482.0009.2.013			Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento	
	3390.39	98/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
			Total	30.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de novembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal